CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviço que fazem de um lado a empresa FINAL CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.957.152/0001-75, sediada na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, na Rua Mário Totta, nº 648, Galeria Luiz Henriquez, por meio de seu representante legal, ora denominada CONTRATANTE e, de outro lado, HENRIQUE MANOEL TRESPACH BOAVENTURA, brasileiro, solteiro, desenvolvedor de software, CPF 005.145.930- 24, denominado CONTRATADO, acordam o seguinte:

- 1ª CLÁUSULA: Por este instrumento particular, CONTRATANTE E CONTRATADO, têm, entre si, justo e contratado, o presente contrato de prestação de serviços de consultoria que se regerá pelos seguintes termos:
- 2ª CLÁUSULA: O CONTRATADO prestará serviços à CONTRATANTE na forma de consultoria e desenvolvimento de software.
- 3ª CLÁUSULA: Para execução do serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a hora trabalhada, devendo o CONTRATANTE efetuar o pagamento a cada 40 h (quarenta horas) trabalhadas.
- 4ª CLÁUSULA: A impossibilidade no pagamento da verbas acima mencionada, importará na rescisão do presente contrato, a critério do CONTRATADO, independentemente de aviso prévio ou interpelação judicial ou extra-judicial.
- 5ª CLÁUSULA: O presente contrato terá duração até a realização do projeto.
- 6ª CLÁUSULA: Ocorrendo rescisão por parte da CONTRATANTE, esta se obriga a pagar ao CONTRATADO o percentual indicado na cláusula 3ª, proporcionalmente ao trabalho realizado.
- 7ª CLÁUSULA: Se a rescisão ocorrer por culpa do CONTRATADO, este receberá o valor indicado na cláusula 3ª, na proporção do que foi feito.

E por estarem assim justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADO assinam o presente, juntamente com as testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Assinaturas		
	(contratado) (contratante)	
Testemunhas (nome e CPF):		
1		
2.		